DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Homologação / Adjudicação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br – gabinete@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.786, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a notificação por meio eletrônico, inclusive por aplicativos de mensagens instantâneas, e dá outras providências.

***SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando a necessidade de modernizar, tornar mais eficiente e econômica a comunicação dos atos administrativos do Município;

Considerando, por analogia, o disposto na Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), especialmente quanto à validade da comunicação de atos processuais por meio eletrônico;

Considerando, por analogia, a Resolução nº 354, de 19 de novembro de 2020, do CNJ, que institui diretrizes e procedimentos para a implementação da comunicação de atos processuais por meio eletrônico.

D E C R E T A

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Administração Pública Municipal do município de Borborema, a utilização de meios eletrônicos para a notificação e comunicação de atos administrativos dirigidos a servidores públicos, contratados e contribuintes.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se meios eletrônicos válidos de notificação:
I – correio eletrônico (*e-mail*);
II – sistema eletrônico próprio da Administração Pública Municipal;
III – aplicativos de mensagens instantâneas, como o *WhatsApp*, desde que respeitadas as garantias legais de autenticidade, integridade e confirmação de recebimento.

Parágrafo único. A escolha do meio eletrônico observará critérios de segurança, celeridade e economicidade, bem como a prévia concordância do destinatário, quando exigida por lei.

Art. 3º As notificações por meio eletrônico deverão conter, no mínimo:
I – identificação do órgão remetente;
II – nome completo e identificação do destinatário;
III – descrição do ato ou decisão a ser comunicado;
IV – prazo para cumprimento, quando aplicável;
V – meios de contato para esclarecimentos.

Art. 4º Considera-se realizada a notificação:
I – no momento da confirmação de leitura ou entrega, nos aplicativos de mensagens;
II – no dia útil seguinte ao envio do e-mail, salvo prova inequívoca de não recebimento;
III – na data de acesso ao conteúdo pelo destinatário, nos sistemas eletrônicos da Administração.

Art. 5º Os servidores públicos e contratados deverão manter seus dados atualizados na Diretoria de Recursos Humanos e na Diretoria de Gestão de Contratos e Registro de Preço, especialmente *e-mail* e número de telefone com aplicativo de mensagens habilitado.

Art. 6º Os contribuintes poderão aderir expressamente ao recebimento de comunicações por meio eletrônico ao realizar seu cadastro junto à Prefeitura ou nos sistemas municipais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – gabinete@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

Parágrafo único. A adesão do contribuinte poderá ser formalizada digitalmente e implicará ciência quanto ao uso do canal indicado para futuras comunicações oficiais.

Art. 7º A recusa imotivada ou a omissão injustificada em confirmar o recebimento da notificação não invalidará a comunicação, desde que comprovado o envio regular ao endereço eletrônico fornecido.

Art. 8º As comunicações de atos administrativos por meio eletrônico não substituem, quando exigida em lei, a intimação pessoal ou por via postal com aviso de recebimento, salvo autorização legal ou adesão expressa do destinatário ao meio eletrônico.

Art. 9º Cabe aos órgãos da Administração garantir a segurança e a confidencialidade das comunicações eletrônicas, inclusive mediante a utilização de protocolos de criptografia e autenticação, quando cabível.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 10 de outubro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Superintendência Municipal de Administração da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14.955-032 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br – gabinete@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.786, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

ANEXO

TERMO DE ADESÃO AO RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE NOTIFICAÇÕES

Nome completo do(a) aderente: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Número de WhatsApp (com DDD): _____

Órgão/Secretaria a que está vinculado(a): _____
☐ Servidor(a) público(a)
☐ Contratado(a)
☐ Contribuinte

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que autorizo, de forma expressa e voluntária, o município de Borborema, por meio de seus órgãos, a realizar comunicações, notificações, intimações e convocações oficiais por meio eletrônico, nos seguintes canais informados neste termo:

Correio eletrônico (e-mail); e
Aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp)

Estou ciente de que:
I – As comunicações realizadas por meio eletrônico têm validade legal e produzem os mesmos efeitos das realizadas por meio físico;
II – É de minha responsabilidade manter atualizados os dados de contato fornecidos neste termo;
III – O não recebimento por erro ou desatualização dos dados não impede a validade da comunicação, desde que enviada aos contatos informados;
IV – A Administração Municipal poderá, a seu critério, utilizar outros meios legais de comunicação quando entender necessário.

Por ser expressão da verdade e para que surta os efeitos legais, firmo o presente termo.

_____, _____, _____ de _____.

Assinatura do(a) aderente:

Para uso interno:
Recebido por: _____
Cargo/Função: _____
Órgão/Secretaria: _____
Data do recebimento: _____/_____/_____

Portarias

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE SETEMBRO DE 2025..

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor municipal C.J.L., constitui a comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, *Prefeita do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando que o relato do Ofício SME nº 189/2025 e documentos, em tese, caracteriza transgressão à proibição imposta ao servidor público.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor público municipal C.J.L., tendo em vista o Ofício SME nº 189/2025 e documentos, que integram o processo.

Parágrafo Único. Além de outras irregularidades passíveis de apuração no decorrer do processo, a irregularidade presumível pode ser caracterizada por ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legitima defesa, nos termos do art. 122, VII, da Lei Municipal nº 1.550/1991.

Art. 2º. Fica constituída, nos termos do art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º desta Portaria.

§ 1º. A comissão de Sindicância e Inquérito será composta pelos seguintes membros:

I – Eliezer Bueno de Campos RG nº **.569.***-*;

II – Juliane Cristina Furlaneto RG nº **.666.***-*;

III – Welington Henrique Dias RG nº **.910.***-*.

§ 2º. Compete aos membros da Comissão indicar, entre eles, seu presidente.

Art. 3º. A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 4º. A Procuradoria Jurídica do Município dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 5º. As atividades da Comissão nomeada cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, para todos os efeitos.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de setembro de 2025.

SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Superintendente Municipal de Administração

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DA PREFEITA MUNICIPAL EM 17/10/2025

HOMOLOGO E ADJUDICO o Processo Licitatório nº 123/2025, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2025, pelo critério: Melhor Técnica e Preço, fundamentado pelo inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/21, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA COM VISTAS A PROCEDER À REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital, em favor da empresa: ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS, inscrita no CNPJ sob o número 22.963.735/0001-53, com sede na Rua João Akamine, nº 687, Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-240, vencedora com o valor global de R$ 114.379,98 (cento e quatorze mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). – Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de Outubro de 2025. Sheila Maria Gonçalves de Oliveira – Prefeita Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo

Pregão Eletrônico nº: 45/2024 - Processo Licitatório nº:142/2024

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 101/2024, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO) NAS MODALIDADES ANALÓGICO E DIGITAL, NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses a partir de sua emissão, ou seja, de 30/09/2025 e com

término em 29/09/2026 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 5,13% (cinco vírgula treze por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do valor global de R$ 78.999,96 (setenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 83.017,56 (oitenta e três mil e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 14 de Agosto de 2025 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de Agosto de 2025 – SHEILA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Prefeita Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....